

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ficarú do Pontiano, 06 de maio de 1994.

*Paulo Gomes de Barros*  
**Paulo Gomes de Barros**  
 PREFEITO  
 Grau do Pontiano-AL

*João Douglas de Almeida Gomes*  
**João Douglas de Almeida Gomes**  
 Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos seis (06) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994).

Luoy de Oliveira Santos: Escrevente

Lei n: 302/94  
 de 30 de junho de 1994.

"Concede aumento aos servidores públicos municipais, majara proventos, pensões, salário-família e de lá outras providências".

o Prefeito do município de Ficarú do Pontiano.

801

Faço saber que a Câmara de Se-  
readores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados, a contar  
de 1º de junho de 1994, em cinquenta por cento (50%),  
os valores dos níveis de vencimentos dos cargos  
de provimento efetivo, bem como os valores dos  
símbolos de vencimentos dos cargos de provimen-  
to em comissão, do Quadro de "Essal", "arte" e  
momento da Prefeitura Municipal de Gicau do  
"Onçias, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Ficam incorporadas aos sa-  
lários pagos aos servidores desta Municipalida-  
de, no mês de maio do ano em curso, as grati-  
ficações que lhes foram atribuídas.

Art. 3º - Ficam majorados, a contar de  
1º de junho de 1994, em cinquenta por cento (50%), os  
proventos dos inativos e pensões pagas por esta  
Prefeitura.

Art. 4º - Fica majorado, o salário-fa-  
mília, a partir de 1º de junho de 1994, para R\$  
1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros reais),  
por cada dependente dos servidores desta  
Prefeitura.

Art. 5º - As despesas decorrentes da  
aplicação desta lei correrão à conta, do ano  
em curso, de dotações próprias consignadas  
no orçamento vigente.

Art. 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém os seus efeitos financeiros serão relativos a partir de 1º de junho de 1994.

Art. 1º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 30 de junho de 1994

  
Paulo Gomes de Barros  
PREFEITO  
Girau do Ponciano-AL

  
José Douglas de Almeida Gomes  
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994).

Mercy de Oliveira Santos: Escrevente

Anexo n: 1, a que se refere a lei n: 502, de 01 de julho de 1994.

Tabela de vencimentos dos cargos de planejamento efetivo

| Níveis: | Vencimentos     |                |
|---------|-----------------|----------------|
|         | Mensal<br>CR\$. | Anual<br>CR\$. |
| 21      | 250.000,00      | 3.000.000,00   |

|    |            |              |
|----|------------|--------------|
| 20 | 200.000,00 | 2.400.000,00 |
| 19 | 190.000,00 | 2.280.000,00 |
| 18 | 180.000,00 | 2.160.000,00 |
| 17 | 150.000,00 | 1.800.000,00 |
| 16 | 140.000,00 | 1.680.000,00 |
| 15 | 130.000,00 | 1.560.000,00 |
| 14 | 120.000,00 | 1.440.000,00 |
| 13 | 110.000,00 | 1.320.000,00 |
| 12 | 100.000,00 | 1.200.000,00 |
| 11 | 94.500,00  | 1.170.000,00 |
| 10 | 95.000,00  | 1.146.000,00 |
| 09 | 85.000,00  | 1.020.000,00 |
| 08 | 80.000,00  | 960.000,00   |
| 07 | 75.000,00  | 900.000,00   |
| 06 | 69.000,00  | 828.000,00   |
| 05 | 68.000,00  | 816.000,00   |
| 04 | 66.000,00  | 792.000,00   |
| 03 | 64.000,00  | 768.000,00   |
| 02 | 62.000,00  | 744.000,00   |
| 01 | 45.000,00  | 540.000,00   |

Tabela de Descontos dos cargos de provimento efetivo

| Simbols | Descontos mensal C.R.A. | Atual C.R.A. |
|---------|-------------------------|--------------|
| cc. 1   | 303.750,00              | 3.645.000,00 |
| cc. 2   | 227.812,50              | 2.733.750,00 |
| cc. 3   | 189.843,75              | 2.278.125,00 |
| cc. 4   | 167.062,50              | 2.004.750,00 |
| cc. 5   | 151.875,00              | 1.822.500,00 |
| cc. 6   | 129.093,75              | 1.549.125,00 |
| cc. 7   | 121.500,00              | 1.458.000,00 |
| cc. 8   | 113.906,25              | 1.366.875,00 |